



COMPRAS E LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sr. Alberto Ferreira da Rocha

Representante legal da empresa

PROSSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua das Alagoas, nº19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59.150-758.

NOTIFICAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS – DECRETO 10.024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2021

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Centro, Córrego Fundo-MG, CEP 35.568-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. DANILO OLIVEIRA CAMPOS, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **PROSSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.505.498/0001-60, com sede Rua das Alagoas, nº19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59.150-758, por meio de seu representante legal, o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, pessoa física inscrita no CPF: 060.467.934-32, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis entregue, na sede do Município de Córrego Fundo, **via original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, em visita presencial, original e cópia para autenticação pela equipe de apoio, da a) Declaração formal da empresa com a anuência expressa do profissional, indicando o profissional médico que irá prestar o serviço; b) bem como a comprovação da inscrição dos mesmos do CRM com a comprovação da especialidade indicada, NOS TERMOS DO ITEM 18.1 DO EDITAL CONVOCATÓRIO:**

18.1 Para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Declaração formal com a anuência expressa do profissional, indicando o (s) profissional (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços em cada especialidade, bem como a comprovação da inscrição dos mesmos do CRM com a comprovação da especialidade indicada.



Acontece que o Município solicitou à licitante o envio da **via original ou cópia autenticada da a)** Declaração formal da empresa com a anuência expressa do profissional, indicando o profissional médico que irá prestar o serviço; **b)** bem como a comprovação da inscrição dos mesmos do CRM com a comprovação da especialidade indicada, NOS TERMOS DO ITEM 18.1 DO EDITAL CONVOCATÓRIO, e até a presente data a licitante não cumpriu a exigência.

Ocorre que, em data de 30/AGOSTO/2021, o Pregoeiro do Município de Córrego Fundo encaminhou, via plataforma eletrônica (LICITANET) mensagem de convocação para apresentação da via original ou cópia autenticada:

Para assinatura da ata de registro de preços a licitante vencedora deverá apresentar: a) **Declaração formal com a anuência expressa do profissional**, indicando (s) profissional (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços em cada especialidade, bem como a **comprovação de inscrição dos mesmos do CRM com a comprovação da especialidade indicada**.

Além disso, o Município fez contato, por diversas vezes, com o representante da empresa, pelos telefones (84) 99898-9813 e (84) 99987-0686, na tentativa de obter os documentos exigidos no Edital como condição para assinatura da ata de registro de preços, e os mesmo não foram enviados.

O art. 48 do Decreto Federal 10.024/2019 prevê a obrigação do adjudicatário convocado comprovar as condições de habilitação e assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, e mais, prevê a possibilidade de aplicação de penalidade àquele que, convocado, deixar de cumprir os termos daquela convocação:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

O art. 49 regulamenta a aplicação da sanção prevista naquele §2º, conforme o seguinte:

Art. 49. **Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,** garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

Portanto, o CONTRATANTE vem, por meio desta, **NOTIFICAR A VENCEDORA PARA QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS, APRESENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO VIA ORIGINAL OU AUTENTICADA EM CARTÓRIO DOS MESMOS A) DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DO PROFISSIONAL, INDICANDO O PROFISSIONAL MÉDICO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO; B) BEM COMO A COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS MESMOS DO CRM COM A COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIDADE INDICADA, sob pena de decair o direito e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município.**

Córrego Fundo, 20 de dezembro de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito



INTENÇÃO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, divulga a INTENÇÃO EM ADERIR COMO CARONA à Ata de Registro de Preços nº 040/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, Processo Administrativo nº 066/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decretos Municipais nº 1125/2008 (**Institui o Pregão**) e nº 1126/2008 (**Institui pregão presencial no registro de preço**), aplicando-se supletivamente o Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Regulamenta o Sistema de Registro de Preço**) e o Decreto Estadual nº 46.311/2013 (**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços**), no que couber, e demais legislações pertinentes ao assunto.

- ✓ Nº da ata de registro de preços: 040/2021
- ✓ Pregão Presencial para registro de preços: 015/2021
- ✓ Processo Administrativo: 066/2021
- ✓ Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas-MG.
- ✓ Empresa Vencedora: Effes Service LTDA.
- ✓ Endereço: Rua Paraguai, 108, andar 1, Bairro Vila Nirmatelle, Formiga-MG, CEP 35.577-088.
- ✓ Produtos registrados na ata:
- ✓

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Asfalto quente CBUQ para construção de faixas elevadas	Ton	600	R\$ 614,476	R\$ 368.685,60
02	Asfalto quente CBUQ para construção de quebra-molas	Ton	560,59	R\$ 614,476	R\$ 344.469,10
03	Tapa-buracos	Ton	500,80	R\$ 614,476	R\$ 307.729,58

- ✓ Quantidade a ser contratada pelo Município de Córrego Fundo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Asfalto quente CBUQ para construção de faixas elevadas	Ton	300	R\$ 614,476	R\$ 184.342,80
02	Asfalto quente CBUQ para construção de quebra-molas	Ton	280	R\$ 614,476	R\$ 172.053,28
03	Tapa-buracos	Ton	250	R\$ 614,476	R\$ 153.619,00



- ✓ Nome, Cargo da autoridade competente pela intenção da adesão como Carona: Washington Alair da Silva, Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.
- ✓ Telefone e endereço para contato: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000. Telefone: (37) 3322-9144, e-mail: obraspcmf@yahoo.com.br.

Publique-se no Diário Oficial do Município, para cumprimento do disposto no Art. 37, CF e Art. 41 da Lei 8.666/93.

Córrego Fundo, 22 de dezembro de 2021.

Washington Alair da Silva

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

*

Processo Licitatório nº. 064/2021. Pregão Presencial nº. 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, no Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Córrego Fundo, com treinamento, capacitação e orientação técnica, presencial e à distância na arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e na revisão pontual da legislação tributária do Município de Córrego Fundo/MG. Sessão às 12hs30min do dia 11/01/2022. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br, pregoescorregofundo@gmail.com ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 22 de dezembro de 2021. Luís Henrique Rodrigues- Pregoeiro Municipal.

Processo Licitatório nº. 065/2021. Pregão Eletrônico nº. 051/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de sentenças judiciais para usuários do Sistema de Saúde do município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 13/01/2022 às 11:59hs. Abertura da Sessão: 13/01/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 22 de dezembro de 2021. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.

Processo Licitatório nº. 066/2021. Pregão Eletrônico nº. 052/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de ventiladores e climatizadores para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 18/01/2022 às 12:29hs. Abertura da Sessão: 18/01/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 22 de dezembro de 2021. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.



EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Prorroga o prazo de validade da Resolução que trata do Processo de designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, levada a efeito pela Resolução SEME Nº 01, de 05 de janeiro 2.021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, no uso de suas atribuições previstas no art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a essencialidade dos serviços educacionais e o encerramento dos contratos temporários do ano vigente;

Considerando a legalidade da prorrogação do prazo validade dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 001/2021, prevista no art. 19, de acordo com interesse da SEME;

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art 1º- Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01º de janeiro de 2022, ou até que seja realizado concurso público, a validade da Resolução que trata o Processo de Designação nº. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, para provimento temporário de vagas dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, oriundas do aumento da demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, abertura de novas salas na rede municipal de ensino.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo/MG, 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 242 / 2021 Dispõe sobre a concessão de Licença Premio a Servidor Público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Lucimar Alves Guimarães, Auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº MG-4.234.626, inscrita no CPF sob o nº 602.011.776-68, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 03 de janeiro 2022 a 03 de março de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 13 de dezembro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 244 / 2021 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Lilianny Oliveira Campos, Cantineira, portadora do RG nº MG-12.677.899, inscrita no CPF sob o nº 071.520.486-65, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 14 de dezembro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 245 / 2021 Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, Maria Gabriela Ribeiro de Faria portadora do RG nº MG-18.827.772, inscrita no CPF sob o nº 124.482.546-80, das funções do cargo em comissão de Encarregado de Setor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de dezembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Córrego Fundo, 16 de dezembro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 246 / 2021 Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, Maria Gabriela Ribeiro de Faria portadora do RG nº MG-18.827.772, inscrita no CPF sob o nº 124.482.546-80, para exercer em comissão, as funções do cargo Supervisora de Departamento de Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 17 de dezembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 16 de dezembro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 247 / 2021 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, a servidora Maria Marlene Oliveira Campos, efetiva no cargo de Professora PI, portadora do RG nº M-5.937.648, inscrita no CPF sob o nº 696.066.686-49, a conversão em espécie de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2010, a serem



pagos em folhas de pagamento dos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 16 de dezembro de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 020 / 2021

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratado: Jose Itamar Rodrigues

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 08 de março de 2021, por mais 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir do dia 08 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, e por não haver candidatos aprovados em concurso público, na função de Pedreiro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo.

Publique-se

Córrego Fundo, 07 de dezembro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, para contratação temporária de servidor para preenchimento da vaga de “CONTADOR”. As inscrições acontecerão do dia 03/01/2022 ao dia 07/01/2022, das 08:00 às 17:00 hs, na sede do SAAE, à Praça Vigário João Ivo, 62, Centro, Córrego Fundo-MG. A análise dos documentos será realizada conforme descrito no anexo I do edital. Demais informações podem ser obtidas na sede do SAAE ou através do e-mail saae.corregofundo@yahoo.com, e o edital pode ser obtido através do site eletrônico www.saaecorregofundo.com.br ou por telefone: 037-3322-9612.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.